

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 005/2019

Processo Administrativo nº 5751/2018

Contratante – Município de Salto

Contratada – Tonsig Comércio de Materiais Educativos Ltda EPP

Objeto – Aquisição de Coleção Educacionais de Leitura e interação para alunos e professores.

Referente – Convite nº 53/2018

Valor Total – R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais)

Vigência – Até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

Materiais Educativos

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Educação, Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **Tonsig Comércio de Materiais Educativos Ltda EPP**, sediada à Rua Archibald Clark, nº 71, Parque das Paineiras, CEP: 16201-052 na cidade de Birigui/SP, Telefone: (18)99781-6854 inscrita no CNPJ (MF) nº 11.469.424/0001-16 e Inscrição Estadual nº 214.191.064.110 neste ato representada pelo(a) Sr. **Adriano Tonsig dos Santos**, Brasileiro, casado, portador (a) do RG nº 24.863.368-5 e do CPF nº 165.576.098-07, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira

1.1. Constitui o objeto da presente contratação de pessoa jurídica para aquisição de Coleção Educacionais de Leitura e interação para alunos e professores, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Anexo, a cargo da Secretaria de Educação.

ITEM	TÍTULOS	UNIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	78	20	R\$5.350,00	R\$107.000,00
02	76	10	R\$5.350,00	R\$53.500,00
VALOR GLOBAL R\$160.500,00				

DESCRIPTIVO:

ITEM 01 – COLEÇÃO EDUCACIONAL COMPOSTA NO MÍNIMO POR 78 TÍTULOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL II E III

QUANTIDADE DE COLEÇÕES: 20 UNIDADES

Coleção Educacional composta por 78 títulos para faixa etária de 3 a 6 anos, que acompanha um baú composto por tampa e fundo com acabamento interno laqueado na cor branco brilhante nas dimensões mínimas: 1000 mm de comprimento, 400 mm de largura e 400 mm de altura, produzido em MDF ou material similar, com espessura mínima de 12 mm, sendo fixadas por parafusos entre a tampa e o fundo, 05 dobradiças, 02 pistões à gás de 15N e uma tranca com porta cadeado, que fazem a união das duas partes do baú (tampa + fundo), para facilitar a abertura, fechamento e o trancamento do mesmo. Todas as 04 faces e a da tampa do baú deverão ser personalizadas com ilustrações alusivas ao teatro e alegorias infantis, ou seja, as 05 faces deverão ser impressas em no mínimo 04 cores diretamente na madeira com acabamento em verniz. A face superior da tampa deve possuir uma abertura nas medidas mínimas de 700 mm de comprimento x 300 mm de altura, sendo parafusadas duas portas por meio de duas dobradiças, com a função de abrir e fechar, para se transformar em palco de

[Handwritten signatures and initials]

teatrinho de fantoches, cada porta deve possuir duas tarjetas na parte interna para mantê-las trancadas, sendo fixada também na parte interna atrás das portas, uma cortina em tecido na cor vermelha nas medidas aproximadas de 1400 mm de comprimento e 500 mm de altura. No fundo, em suas duas laterais deverão estar fixados dois puxadores de aço na medida aproximada de 150 mm, e também na face inferior a fixação de 04 rodízios reforçados injetados com material termoplástico de 50 mm (aprox.) para fácil locomoção do baú. A face traseira do fundo com recortes de frisos de 10 mm (aprox.) em cada um dos dois cantos inferiores para a saída do som emitido pelas caixas de som internas, que compõem o aparelho tipo Micro System bivolt, CD player/MP3 com entrada para USB e com controle remoto integrado ao baú. Deve contemplar também a capacitação de professores conduzida por psicólogos com estratégias de aprendizagem diferenciadas e inovadoras com apoio pedagógico voltado ao material, bem como manejo de estratégias de intervenção e prevenção aos fracassos escolares mais frequentes na atualidade com duração mínima de 04 horas, fornecendo material de apoio e certificado aos educadores e professores.

A Coleção Educacional deve oferecer uma opção diversa aos textos didáticos e materiais pedagógicos, seja ele didático ou literário, deve conter: Fábulas, Clássicos da literatura infantil, Contos, temas que envolvam as Boas Maneiras e jogos pedagógicos. Propor a literatura como ferramenta catalisadora do processo de leitura e investir na criação de um vínculo afetivo do leitor com a obra literária, livros atraentes com ilustrações que dialogam com o texto e o universo do leitor.

Visando atuar como teatro, é necessário a disponibilidade de fantoches com personagens infantis adequados a faixa etária a ser atendida (3 a 6 anos).

DESCRIPTIVO:

ITEM 02 – COLEÇÃO EDUCACIONAL COMPOSTA NO MÍNIMO POR 76 TÍTULOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL I

QUANTIDADE DE COLEÇÕES: 10 UNIDADES

Coleção Educacional composta por 76 títulos para faixa etária de **6 a 9 anos**, que acompanha um baú composto por tampa e fundo com acabamento interno laqueado na cor branco brilhante nas dimensões mínimas: 1000 mm de comprimento, 400 mm de largura e 400 mm de altura, produzido em MDF ou material similar, com espessura mínima de 12 mm, sendo fixadas por parafusos entre a tampa e o fundo, 05 dobradiças, 02 pistões à gás de 15N e uma tranca com porta cadeado, que fazem a união das duas partes do baú (tampa + fundo), para facilitar a abertura, fechamento e o trancamento do mesmo. Todas as 04 faces e a da tampa do baú deverão ser personalizadas com ilustrações alusivas ao teatro e alegorias infantis, ou seja, as 05 faces deverão ser impressas em no mínimo 04 cores diretamente na madeira com acabamento em verniz. A face superior da tampa deve possuir uma abertura nas medidas mínimas de 700 mm de comprimento x 300 mm de altura, sendo parafusadas duas portas por meio de duas dobradiças, com a função de abrir e fechar, para se transformar em palco de teatrinho de fantoches, cada porta deve possuir duas tarjetas na parte interna para mantê-las trancadas, sendo fixada também na parte interna atrás das portas, uma cortina em tecido na cor vermelha nas medidas aproximadas de 1400 mm de comprimento e 500 mm de altura. No fundo, em suas duas laterais deverão estar fixados dois puxadores de aço na medida aproximada de 150 mm, e também na face inferior a fixação de 04 rodízios reforçados injetados com material termoplástico macio 50 mm (aprox.) para fácil locomoção do baú. A face traseira do fundo com recortes de frisos de 10 mm (aprox.) em cada um dos dois cantos inferiores para a saída do som emitido pelas caixas de som internas, que compõem o aparelho tipo Micro System bivolt, CD player/MP3 com entrada para USB e com controle remoto integrado ao baú. Deve contemplar também a capacitação de professores conduzida por psicólogos com estratégias de aprendizagem diferenciadas e inovadoras com apoio pedagógico

voltado ao material, bem como manejo de estratégias de intervenção e prevenção aos fracassos escolares mais frequentes na atualidade com duração mínima de 04 horas, fornecendo material de apoio e certificado aos educadores e professores.

A Coleção Educacional deve oferecer uma opção diversa aos textos didáticos e materiais pedagógicos, seja ele didático ou literário, deve conter: Contos da Carochinha, Fábulas, Lendas Brasileiras, Clássicos da literatura infantil, temas que envolvam as Boas Maneiras, as Emoções, Livros Quebra-Cabeça e jogos pedagógicos. Propor a literatura como ferramenta catalisadora do processo de leitura e investir na criação de um vínculo afetivo do leitor com a obra literária, livros atraentes com ilustrações que dialogam com o texto e o universo do leitor.

Visando atuar como teatro, é necessário a disponibilidade de fantoches com personagens infantis adequados a faixa etária a ser atendida (6 a 9 anos).

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Educação o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, **Daniela da Silva**, Diretora de Divisão, portador do RG 45.293.831-9 e CPF: 298.307.568-07 da Secretaria de Educação.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto as Disposições Gerais do Convite nº 53/2018, o termo de referência, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Terceira

3.1. O preço total para os serviços é de R\$ **160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais)**, sendo que o pagamento efetuar-se-á após a entrega, em 10 (dias) descontada a dezena, a partir da entrega das Coleções com a aprovação da Diretora de Departamento Pedagógico Eliana Aparecida Martins de Medeiros, a fim de possibilitar o atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor do contrato, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento

3.2. Na ocorrência de rejeição das notas fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 3.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.3. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº 53/2018 e Contrato Administrativo nº 005/2019.

3.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

Do Crédito Orçamentário

Cláusula Quarta

4.1. A verba para pagamento, do objeto do presente contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº: 02.06.09.449052.12.365.0002.2.659.05.210019 (ficha 120) Fonte: Recursos Federais da Secretaria de Educação e será de responsabilidade da Município Salto.

Da Vigência

Cláusula Quinta

5.1. O prazo da vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

Da Entrega e do Prazo

Cláusula Sexta

6.1. O prazo de entrega dos materiais adquiridas será de até 45 dias após o encaminhamento da solicitação de fornecimento via e-mail, juntamente com a Nota de Empenho. A contratada deverá informar com antecedência a referida secretaria a data e horário de entrega pelo telefone (11) 4602-8696/4602-8697 Departamento Administrativo da SEME – Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A entrega dos materiais adquiridos se dará mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, os mesmos deverão ser entregues nos locais definidos pelo Departamento Pedagógico, feitas em dias úteis, em horário comercial.

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, sendo atestada sua qualidade em conformidade aos termos do edital (prazo de 03 dias), os objetos serão recebidos em caráter definitivo. Em se constatando irregularidades o Município de Salto poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48(quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Secretaria de Educação.

6.4. Provisoriamente – em até 03 (três) dias úteis, contados da data de entrega, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pela SEME – Secretaria Municipal de Educação no acompanhamento e fiscalização dos produtos, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, será enviada a Nota Fiscal para pagamento.

Das Penalidades

Cláusula Sétima

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Prefeitura;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Disposições Gerais

Cláusula Oitava

8.1. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva prestação dos serviços, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

8.2. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

8.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

8.4. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

8.5. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos equipamentos fornecidos por seus empregados.

8.6. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

8.7. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

8.8. Poderá o Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus funcionários ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

8.9. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto, e desde que a parte do objeto, e atendidas pelo sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no edital da Licitação.

8.10. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

8.11. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008, que fazem parte integrante do Convite nº 53/2018.

8.12. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.13. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Do Foro

Cláusula Nona

9.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 08 de fevereiro de 2019.


José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação
Contratante

Fernanda C.A. Barbutto
Chefe de Gabinete Educação
RG: 27.055.098-7
Portaria 04/2019


Tonsig Comércio de Materiais Educativos Ltda EPP
Contratada

Testemunhas:


.....
1- Daniela da Silva


.....
2- Sandra Rodrigues Alves de Novais

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: TONSIG COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCATIVOS LTDA EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 005/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO EDUCACIONAIS DE LEITURA E INTERAÇÃO PARA ALUNOS E PROFESSORES.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Salto/SP, 08 de fevereiro de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Carlos Grigoletto

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 003.010.408-42 - RG: 11.069.180-5 – SSP/SP.

Data de Nascimento: 31/08/1960

Endereço residencial completo: Rua Suiça, 267 – Jardim Celani I – Salto/SP - CEP.: 13.326-140

E-mail institucional: josegrigoletto@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Telefone(s): (11) 4602-8699 / (11) 9-8980-8361

Assinatura: _____

Fernanda C.A. Barbutto

Fernanda C.A. Barbutto
Chefe de Gabinete Educação
RG: 27.055.098-7

Portaria 04/2019

Pela CONTRATADA:

Nome: Adriano Tonsig dos Santos

Cargo: Diretor

CPF: 165.576.098-07 RG: 24.863.368-5

Data de Nascimento: 18/05/1975

Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Campos, 236, Apto. 21 Centro na cidade de Araçatuba/SP, CEP: 16.010-350.

E-mail institucional: atendimento@tonsigeducacional.com.br

E-mail pessoal: adriano@tonsigeducacional.com.br

Telefone (s): (18)99781-6854

Assinatura: _____

Adriano Tonsig dos Santos

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]